



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.108/2023

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CENTRAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (CCGD) E DA COMISSÃO SETORIAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (CSGD)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 23 e 216, IV e §2º da Constituição da República e artigo 13, III da Lei Orgânica do Município de Niterói;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.362, de 13 de abril de 2022, Considerando o Plano de Trabalho nº 22 do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados – PDPA, que versa sobre a implantação do Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói (PGD – Niterói);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD), de caráter permanente e multidisciplinar, composto:

I – por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAG); II – por um representante da Secretaria Municipal de Administração (SMA) e III – por um representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Parágrafo único. Os membros da CCGD serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Enquanto instância de orientação e coordenação da elaboração dos instrumentos do Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói (PGD-Niterói), incumbe à CCGD:

I – Desenvolver o trabalho de orientação técnica e normativa para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Niterói;

II – Promover ações prospectivas, colaborativas e ativas com vistas à atualização do PGD-Niterói, em articulação com outras políticas públicas, relacionadas direta ou indiretamente com a gestão da informação pública municipal;

III – Classificar os documentos produzidos e acumulados no âmbito da Administração Pública Municipal de acordo com os parâmetros da identificação arquivística, em conjunto com as Comissões Setoriais de Gestão de Documentos (CSGD);

IV – Garantir o acesso do público aos documentos e à informação pública, contribuindo para gestão pública sustentável e transparente;

V – Organizar, em arquivo único, a classificação dos documentos produzidos na Administração Direta e Indireta do Município, conforme trabalho realizado pelas Comissões Setoriais de Gestão de Documentos (CSGD);

Parágrafo único. A CCGD Niterói é a instância de orientação e coordenação da elaboração dos instrumentos do PGD Niterói, em colaboração com as Comissões Setoriais de Gestão de Documentos (CSGD);

Artigo 3º. Em cada órgão e entidade da Administração Pública municipal direta e indireta, será constituída Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD), composta por três servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com caráter permanente e multidisciplinar, responsável pela elaboração e aplicação dos instrumentos do PGD Niterói.

Artigo 4º. Incumbe às CSGD:

I – Acompanhar e orientar a elaboração dos instrumentos de gestão de documentos – Banco de Dados de Identificação Arquivística, Manual de Tipologia Documental, Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

II – Orientar na identificação das atribuições e dos tipos documentais produzidos, recebidos e acumulados, para elaboração dos instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos documentais no sistema de protocolo e acumulados nos arquivos;

III – Submeter à CCGD a elaboração de normas, procedimentos e instrumentos de gestão de documentos;

IV – Gerenciar os procedimentos de aplicação do Plano de Classificação de Documentos para organização dos arquivos e a seleção e destinação de documentos a partir da Tabela de Temporalidade de Documentos;

V – Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos do órgão, aprovada pelas autoridades competentes, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Niterói os devidos editais de ciência e termos de eliminação de documentos;

VI – Gerir e controlar o acesso aos documentos, no seu respectivo órgão ou entidade, em atendimento à Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e à Lei Municipal nº 3.084, de 21/05/2014;

V – Orientar os estudos de identificação de documentos e informações sigilosas e pessoais em conformidade com a legislação vigente (LAI, LGPD, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras correlatas), com vista à elaboração da relação de documentos classificados quanto ao acesso;

VI – Manifestar-se sobre os prazos de restrição de acesso e encaminhar à autoridade máxima a relação de documentos classificados, visando à proteção de documentos e informações sigilosas e pessoais que serão incluídas na Tabela de Temporalidade de Documentos do órgão e

VII – Colaborar como instância consultiva da autoridade máxima sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos e informações não atendidas ou indeferidas.

Artigo 5º. A atuação na CCGD e nas CSGD não será remunerada e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviços de relevante interesse público.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 15.109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01(um) cargo de Subsecretário, símbolo SS, ocupado por Guilherme Pessanha Ribeiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 15.110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua da Conceição nº 189 e 195 (parte residual não desapropriada), Centro, nesta cidade, devidamente descrito na matrícula nº 13319, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º. A desapropriação constante deste Decreto far-se-á peça preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 310006145/2022.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à construção de nova sede da NITERÓI PREV.

Art. 4º. Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

Portarias

Port. Nº 1640/2023- Torna insubsistente a Portaria nº 1602/2023, publicada em 04 de outubro de 2023.

Port. Nº 1641/2023- Nomeia **ANDRÉA DA SILVA LOPES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Ana Claudia Xavier da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.



Port. Nº 1642/2023- Exonera, a pedido, **BRUNO RAPHAEL GARCEZ PINTO** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. Nº 1643/2023- Exonera, a pedido, **LUCAS VIEIRA BRANDÃO WERNECK** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. Nº 1644/2023- Exonera, a pedido, **DIEGO DE MARCHI REISHOFFER** do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. Nº 1645/2023- Nomeia **RENATA SOBRAL SOARES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Diego de Marchi Reishoffer, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1646/2023- Exonera, a pedido, **SEBASTIÃO SANTOS MUNIZ** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO
ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS
EXTRATO N.º: /2023

INSTRUMENTO: Coffee Break para Seminário de Lançamento do Plano da Primeira Infância, organizado pelo Escritório de Gestão de Projetos. n.º /2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestor o Escritório de Gestão de Projetos, representado neste ato pela Subsecretária Municipal do Escritório de Gestão de Projetos **KATHERINE NUNES DE AZEVEDO** e a empresa a L. F. Gomes Comércio de Serviços, inscrita n.º 14.204.043/0001-01 **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem a contratação do seguinte item para atender ao Escritório de Gestão de Projetos: Contratação de empresa para fornecer coffee break no Seminário de Lançamento do Plano Municipal da Primeira Infância, realizado no dia 09 de outubro. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) **VERBA:** Programa de Trabalho nº 8401.04.122.0145 Códigos de Despesa n.º 33.90.39, Fonte n.º Fonte n.º Fonte: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Nota de Empenho n.º 001740; **FUNDAMENTO:** Art. 62 da Lei n.º 8666/93), bem como o processo administrativo n.º 9900021094/2023; **DATA DE EMISSÃO:** 05 de outubro de 2023.

EXTRATO N.º: /2023

INSTRUMENTO: Contratação de fornecedor de website com hospedagem para o Escritório de Gestão de Projetos. n.º /2022; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestor o Escritório de Gestão de Projetos, representado neste ato pela Subsecretária Municipal do Escritório de Gestão de Projetos **KATHERINE NUNES DE AZEVEDO** e a empresa a Nova Move Comunicação, inscrita n.º 21.194.244/0001-22 **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem a contratação do seguinte item para atender ao Escritório de Gestão de Projetos: Contratação empresa para criação de website com hospedagem **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais) **VERBA:** Programa de Trabalho nº 8401.04.126.0149.6282 Códigos de Despesa n.º 33.90.40, Fonte n.º Fonte: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Nota de Empenho n.º 001740; **FUNDAMENTO:** Art. 62 da Lei n.º 8666/93), bem como o processo administrativo n.º 9900021094/2023; **DATA DE EMISSÃO:** 29 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1.941/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.222.150-5	Alceu dos Santos de Oliveira	Trabalhador	1	I

PORTARIA Nº 1.942/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.222.002-8	Analia Maria Cherque de Souza	Agente Administrativo	3	II
1.224.105-7	Carlos Alberto Martins da Silva	Trabalhador	1	I
1.229.203-5	Rosane Maria Branta Portella	Tec. De Comunicação Social	5	I
1.227.227-6	Tarciso de Souza Almeida	Continuo	2	I
1.400.915-0	Cidenildo de Souza Rosario	Agente Administrativo	3	I
1.222.923-5	Reiner de Navarro Braga	Assistente Administrativo	4	II

PORTARIA Nº 1.943/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle de Niterói- SEPLAG, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.224.915-9	Atila Ramos	Servente	1	I

PORTARIA Nº 1.944/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Gabinete do Prefeito - GAB, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.227.746-5	Edmilson Araujo da Conceição	Trabalhador	1	-
1.227.858-8	Paulo Sillas Rodrigues	Trabalhador	1	I
1.228.323-2	Robson Correa Coutinho	Trabalhador	1	I
1.229.275-3	Ulysses Barbosa Doria de Goes Filho	Gari	1	-

PORTARIA Nº 1.945/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Gabinete do Vice-Prefeito, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.229.843-8	Lucia Diuana	Trabalhador	5	I

PORTARIA Nº 1.947/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração -SMA para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.226.102-2	Jose Carlos Moraes Ferreira	Trabalhador	1	-

PORTARIA Nº 1.948/2023- Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Niterói - SEDEN, referente ao processo 9900047685/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Referência
1.222.583-7	Julio Cesar Silva Costa	Agente Administrativo	3	II

Despachos do Secretário

020/2788/2022- Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD.

020/1433/2023- Solicitação- Indeferido

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 1.041,97** (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de **MANOEL PEREIRA DA FONSECA SOBRINHO**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR**, nível **01**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.710-0**, ficando cancelada a apostila, publicada em **21/12/2021**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **20/5137/2021**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 771,83

Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 270,14

TOTAL.....R\$ 1.041,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

THIAGO COSTA SANTANA – Rua Abel, 62-Santa Rosa- Int.32500/2023; MARCIO PENHA M. RODRIGUES – Rua Dr. Pereira Nunes, 27, AP 801-Ingá- Int.32499/2023.

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 080002591/2021- CLAUDIA DE FIGUEIREDO MARQUES-m RUA MARIZ E BARROS, 310 – ICARÁI- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01814-
“Face informações anteriores, sou pela manutenção do auto.”

Processo: 080004056/2023- LUIZ AUGUSTO ORNELLAS BARBOSA- RUA MARQUES DO PARANÁ, 151 – CENTRO- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04595

“Face informações anteriores, mantenha-se o auto referido.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 09/2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o Subsecretário, ALLAN PHELLIPE DE SOUZA CRUZ, matrícula nº: 1245459-0 para responder na qualidade de Gestor de Orlas do Município de Niterói em obediência aos decretos nº 14.479/2023 e 14.809/2023, no lugar do subsecretário Guilherme Pessanha Ribeiro, matrícula nº: 1243056-0.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

EXTRATO SMAC Nº 01/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas - TAC do Contrato Nº 01/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Acessibilidade, e I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº 42.547.703/0001-84; PROCESSO: 270000001/2021; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de 12 (doze) veículos adaptados, com motoristas, combustíveis e manutenção para transporte de pessoas com deficiência na cidade de Niterói, de 2ª a 6ª feira, com 12 (doze) horas estimadas/dia.; PRAZO: Período de 23/08/2023 A 22/09/2023; Valor: Dá-se o valor de R\$ 190.904,94 (cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) realizado em parcelas única; Verba: Programa de trabalho nº: 780114.242.0140.4145; Natureza de despesas nº: 3.3.3.9.0.3.9; Fonte: 1.704.00; Nota de Empenho: 2726/2023; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais terminações legais que versem sobre; Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 01/SMDCG/2023- Designo os servidores Marana Cristina de Ascenção Almeida, matrícula PMN 243.313-0 e Eric Almeida de Oliveira, matrícula PMN 243.465-0, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 01/2023. Partes: Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e Pemipa Serviços e Empreendimentos. Processo administrativo nº 9900044539/2023.

PORTARIA nº 02/SMDCG/2023- Designa em substituição à Renata da Silva Teixeira, matrícula 240.010-5, a servidora Marana Cristina de Ascenção Almeida, matrícula 243.313-0 como fiscal do Contrato nº 01/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e a empresa Squitter Equipamentos Profissionais do Brasil LTDA, com o objeto Operação e manutenção da rede de pluviômetros e sirenes; sistemas de aquisição, transmissão e organização de dados, incluindo a disponibilização para o sistema interno da defesa civil; aquisição de kits para automatização de pluviômetros semiautomáticos; instalação dos kits de automatização de pluviômetros e fornecimento de boletins meteorológicos, assinado em 25/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 01/2023. Partes: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e PEMIPA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E CONDUTORES pelo período de 06 (seis) meses. Valor total: R\$397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 730106.122.145.6187, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS: 1.704.00. Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº: 9900044539/2023. Nota de Empenho: 002850. Data de assinatura: 16 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº043/SEPLAG/2023- Designa nova Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2021, passando a constar: Objeto: Serviços de link de dados, com saída para Internet da empresa SPEEDWEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar a seguinte Equipe de Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Victor Carneiro Torrão

Matrícula: 1246.345-0

Atribuição: coordenação executiva de todo o processo de gestão e fiscalização contratual.

Fiscal Técnico: Michell da Silva Freitas

Matrícula: 1246.524-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico (suplente): Yargo Fernando Silva da Siqueira

Matrícula: 1246.592-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

Fiscal Administrativo: Carlos Alberto de Araújo Silva

Matrícula: 1246.337-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

Fiscal Administrativo (substituto): Bruno de Carvalho Soares

Matrícula: 1246.473-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

PORTARIA Nº042/SEPLAG/2023- Designa nova Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2021; Objeto: Serviços de link de dados, com saída para Internet da empresa LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI. A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar a seguinte Equipe de Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Victor Carneiro Torrão

Matrícula: 1246.345-0

Atribuição: coordenação executiva de todo o processo de gestão e fiscalização contratual.

Fiscal Técnico: Michell da Silva Freitas

Matrícula: 1246.524-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico (suplente): Yargo Fernando Silva da Siqueira

Matrícula: 1246.592-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

Fiscal Administrativo: Carlos Alberto de Araújo Silva

Matrícula: 1246.337-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.



Fiscal Administrativo (substituto): Bruno de Carvalho Soares

Matrícula: 1246.473-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

PORTARIA Nº041/SEPLAG/2023- Designa nova Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2019: Objeto: prestação de serviços continuados de data center, infraestrutura de hardware e software, através de cloud computing, na modalidade nuvem privada, incluindo serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, ponto-a-ponto, com os sistemas e aplicativos da Prefeitura Municipal de Niterói, contratação de soluções de produtividade e banco de horas para serviços microsoft da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, designa a seguinte Equipe de Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: David da Silva Figueiredo

Matrícula: 1246.341-0

Atribuição: coordenação executiva de todo o processo de gestão e fiscalização contratual.

Fiscal Técnico: Víctor Carneiro Torrão

Matrícula: 1246.345-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico (suplente): Carlos Alberto de Araújo Silva

Matrícula: 1246.337-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

Fiscal Administrativo: Cassia Rodrigues da Silva

Matrícula: 1246.908-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

Fiscal Administrativo (substituto): Paolla Ramos da Silva

Matrícula: 1241.451-5

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

PORTARIA Nº 040/SEPLAG/2023- Designar os integrantes da equipe de planejamento da contratação para licitação do contrato de prestação de serviços de tecnologia de desenvolvimento de sistemas na modalidade de fábrica de software.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Instituir a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação para a licitação do contrato de prestação de serviços de tecnologia de desenvolvimento de sistemas na modalidade de fábrica de software

Integrante Requisitante	Marcus Berquó Xavier – matrícula 1246.342-0
Integrante Administrativo	Luiz Fernando Cardoso Pereira – matrícula 1245.742-0
Integrante Técnico	Kadjia Barros de Freitas – matrícula 1246.540-0
Integrante Técnico	Victor Carneiro Torrão – matrícula 1246.345-0
Integrante Técnico	Yargo Fernando Silva de Siqueira – matrícula 1246.592-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 153/2023, referente evento esportivo Festa das Crianças- Projeto Marazul, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900042155/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

PORTARIA Nº 110/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 138/2023, referente a participação dos atletas no Super Sevens- Competição de clubes Nacional- Rugby Feminino, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900039583/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO Nº 153/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Jorge Eduardo Gomes de Araújo(ME1) (ME1), com intuito de apoiar ao evento esportivo Festa das Crianças- Projeto Marazul, que será realizado em outubro, na Av. Almirante Tamandaré – Prainha de Piratininga, no valor de R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 153/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14012781201376011 e Fonte 1.704, processo nº 9900042155/2023, data 18/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PORTARIA Nº 010/SMDC/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Niterói, nos termos do Decreto Municipal nº 13.948/2021 e considerando os termos do Ofício Circular nº 007/OIT/CGM/2023, da Controladoria Geral do Município que determina a nomeação de dois servidores com base no Decreto Municipal nº 14.201 para as atribuições do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria nos informes da CGM e nos portais da EGG, TCE RJ e ENAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Firmino Figueiredo de Almeida Mota, Matrícula: 1245794-0 e Mateus de Araújo Guimaraes, Matrícula: 1244789-0 para as atividades descritas no considerando acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 030/2023, 19 de outubro de 2023- NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240000363/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e considerando a necessidade de seleção do chamamento público, resolve:

Art. 1º- NOMEAR o(s) servidor(es) abaixo para compor a Comissão de Seleção do chamamento público nº 03/2023, do processo administrativo nº 240000363/2023.

NOMEAR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO	Renato de Mello Almada	1246644-0
MEMBRO	Carla Pereira de Melo Campos	17881-1
MEMBRO	Daniela Nunes Araujo	1246739-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS E TRABALHOS JURÍDICOS PARA A 2ª EDIÇÃO DA REVISTA DA PGM NITERÓI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Niterói, com o intuito de incentivar a produção intelectual dos Procuradores do Município, bem como estimular o debate de questões relevantes ao papel institucional da Advocacia Pública no âmbito municipal, e após o sucesso da Edição Inaugural da Revista Jurídica da PGM Niterói, promove a **2ª Chamada de Trabalhos Jurídicos para a Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município**, que será regido pelas normas deste Regulamento.

Parágrafo único O Conselho Editorial, sob a coordenação da Editora-Chefe e Coordenadora do CEJUR, Raissa de Almeida, e tendo como demais membros o Procurador-Geral, Francisco Soares, e os Procuradores Denise Galvão, Eduardo Faria, Karina Ponce e Soraya Portela, será responsável pela organização e efetivação da seleção.

Art. 2º A inscrição no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências e requisitos previstos neste Edital e no Regimento Interno da RJPGMNIT, sendo certo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a desclassificação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem se inscrever na chamada em questão todos os Procuradores do Município de Niterói ativos e inativos.

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **23/10/2023 a 22/12/2023**, exclusivamente pelo correio eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, na forma prevista neste regulamento.

Art. 5º O ato de inscrição deverá ser realizado através do envio de e-mail para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br com o assunto: "2º Edital de Chamada de Trabalhos Jurídicos da PGM Niterói - Procuradores", contendo em seu teor, **apenas**:

a) 02 (duas) versões do trabalho, sendo 01 (uma) em arquivo formato *.pdf* e a outra em formato *Word*, ambas **sem identificação do candidato**;

b) a Ficha de inscrição do candidato (na forma do Anexo I), e Declaração (na forma do Anexo II), inteiramente preenchidas e assinadas por escrito, em formato *.pdf*.

§ 1º Também no ato de inscrição deverá o candidato indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a área jurídica da Revista Jurídica da PGM a que deseja submeter o seu trabalho.

§ 2º A RJPGMNIT será dividida nas seções de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Processual, Direito Urbanístico e Ambiental, nos termos do art. 20 do seu Regimento Interno.

§ 3º A inscrição considerar-se-á efetuada com o envio da confirmação da inscrição pelo CEJUR, que será realizada por e-mail em resposta à submissão do candidato, contendo o respectivo número de inscrição.

§ 4º Na Ficha de Inscrição, o autor deverá informar seu nome completo e seu minicurrículo, para que, posteriormente, sejam tais dados incluídos no artigo que será publicado na Revista.

§ 5º Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados dos arquivos nos formatos indicados, bem como dos documentos e dados exigidos neste artigo.

§ 6º Não serão aceitos e serão considerados não inscritos quaisquer trabalhos entregues fora do prazo previsto no *caput* ou por outros meios que não o referido neste artigo, sendo vedados, inclusive, a entrega do arquivo impresso e o envio por correio postal.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º Os artigos jurídicos recebidos serão reunidos em um único e-mail, que será encaminhado à Comissão de Avaliação pelo CEJUR, de forma não identificada e com os cuidados necessários a manter o sigilo da identidade dos candidatos.

Art. 8º Após o término do período de inscrição, será divulgada por e-mail a lista completa dos inscritos, todos identificados somente pelo número de inscrição.

§ 1º Os candidatos que procederem à inscrição nos moldes dos artigos 4º e 5º e cujo número de inscrição não constar na lista referida no *caput* poderão apresentar impugnação por e-mail endereçado ao CEJUR (cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da listagem, dirigida ao Conselho Editorial e entregue na forma do artigo 5º.

§ 2º Após análise das impugnações referidas no parágrafo anterior, ou do decurso do prazo nele previsto sem ter sido apresentada impugnação, será divulgada a lista definitiva de inscritos, na forma do *caput*.

DOS TRABALHOS JURÍDICOS

Art. 9º Serão admitidos para publicação na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói artigos ou pareceres cujos temas sejam afetos à Advocacia Pública no âmbito municipal, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Processual, Urbanismo e Ambiental.

§ 1º Os pareceres publicados na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói somente serão admitidos se definitivamente aprovados pelo Procurador Geral do Município de Niterói, e **deverão ser necessariamente datados**.

§ 2º Os artigos submetidos poderão versar sobre julgados recentes que possuam relevância para o Município, especialmente julgados das Cortes Superiores proferidos em sede de recurso repetitivo ou com repercussão geral.

§ 3º Os trabalhos submetidos **deverão ter caráter inédito**, ou seja, não podem ter sido publicados anteriormente em outras revistas jurídicas.

Art. 10 Os trabalhos poderão ser individuais ou ter até 3 (três) autores, observando-se nesse caso, a titulação mínima de mestre de pelo menos 1 (um) autor.

Art. 11 Os trabalhos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e observar os seguintes critérios formais:

I – O documento deverá ser elaborado no formato Word, com letra em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento 1,5, justificado, com margem superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm;

II – A formatação do parágrafo deverá observar o recuo de 2,0 cm, justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e o espaçamento antes e depois do parágrafo de 0,0 cm.

III – As páginas deverão ser numeradas no canto superior à direita em algarismos arábicos, devendo-se numerar, inclusive, a introdução e a bibliografia.

IV – As citações deverão ser realizadas na forma estipulada pela norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo todos os dados, como tabelas, mapas, gráficos e fotos/ilustrações.

V – A formatação de eventual citação no corpo do texto deverá observar a fonte de tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, com afastamento à esquerda de 4,0 cm.

VI – A formatação das notas de rodapé deverá observar a letra tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, justificado, e os eventuais destaques no texto devem ser feitos em itálico.

VII – As referências bibliográficas ao final do trabalho deverão a seguinte formatação: sobrenome do autor em letras maiúsculas; vírgula; nome do autor em letras minúsculas; ponto; título da obra em itálico (somente a primeira letra em maiúscula); ponto; número da edição (a partir da segunda); ponto; local; dois pontos; editora (não usar a palavra "editora"); vírgula; ano da publicação; ponto. A partir da segunda citação da mesma obra, pode-se grafar apenas o nome do autor, ponto, título reduzido em itálico, vírgula, cit., vírgula, e página.

VIII – O trabalho deverá conter, no início, um Resumo/Abstract do seu conteúdo, de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) linhas, em Língua Portuguesa e em Inglês;

IX – O trabalho deverá conter, ainda, a indicação de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave/keywords, em Língua Portuguesa e em Inglês;

X – O trabalho deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, já contando com todas as páginas, inclusive capa, introdução, conclusão e bibliografia.

Art. 12 Os trabalhos devem conter capa (anexo III), na qual constará **apenas** o título e eventual subtítulo.

Art. 13 É vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa identificar o seu autor, inclusive pseudônimos.

Art. 14 Após a entrega do material, nos moldes dos artigos 4º e 5º, não serão aceitas modificações no trabalho.

Art. 15 Será admitida apenas a publicação de um trabalho por autor, incluindo a hipótese de coautoria.

§ 1º Será permitido ao Procurador, caso assim deseje, submeter mais de um trabalho de sua autoria, sendo necessária, nesse caso, a indicação de sua preferência para publicação.

§ 2º A preferência indicada pelo Procurador não será compulsória, podendo a Comissão de Organização, Avaliação e Seleção dos trabalhos selecionar o trabalho que tiver obtido nota mais alta ou que entenda mais pertinente ao escopo da Revista.



DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 É vedada a inscrição de quaisquer pessoas que não sejam Procuradores do Município efetivos ou aposentados.

Art. 17 São impedidas de participar as pessoas que, embora não se incluam na vedação do artigo anterior, sejam cônjuges, companheiros(as), parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de qualquer membro da Comissão de Avaliação, inclusive o Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único – O impedimento do *caput* não obsta a participação de tais pessoas na condição de convidados na condição de jurista com notório conhecimento sobre o tema.

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18 A apreciação das impugnações ao indeferimento das inscrições referidas no artigo 8º e o julgamento dos trabalhos inscritos será realizado pela Comissão de Organização, Avaliação e Seleção dos trabalhos, órgão externo ao CEJUR- Centro de Estudos Jurídicos.

Parágrafo único Caberá ainda à Comissão determinar, em decisão fundamentada e irrecorrível, a desclassificação de trabalhos que não atendam aos requisitos contidos no presente Regulamento, notadamente às regras de formatação e estruturação dos textos, bem como a existência de plágio ou autoplágio, total ou parcial.

Art. 19 A Comissão avaliadora será composta pelos membros do Conselho Editorial, quais sejam:

- I - 4 (quatro) Procuradores do Município integrantes do Conselho Editorial da Revista Jurídica da PGM, diferentes do Procurador-Geral e da Coordenadora do CEJUR, aos quais caberá avaliar os trabalhos inscritos, em pares, mediante divisão a ser feita após a submissão dos trabalhos;
- II - a Editora-Chefe da Revista, que apenas terá voto de avaliação na hipótese de recomendações concomitantes de aprovação e de reprovação atribuídas pelos demais membros a um mesmo trabalho.

§1º. Em caso de submissão por um dos membros da Comissão de Avaliação, o trabalho será avaliado por uma dupla que não contemple em sua composição o autor do artigo, conforme distribuição a ser feita pelo CEJUR.

§2º Caso a Coordenadora do CEJUR submeta algum trabalho, caberá ao Procurador-Geral, eventualmente, desempenhar o papel previsto no inciso II.

DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 20 O processo de avaliação será anônimo, de maneira que os nomes dos autores serão mantidos em sigilo.

Art. 21 O exame e o julgamento dos trabalhos será efetuado individualmente por 02 (dois) dos Procuradores do Município referidos no art. 19, I, sendo necessária, além da atribuição de nota de 0,0 a 10,0, a recomendação, por cada um, de aprovação ou reprovação dos trabalhos, em conformidade com os seguintes critérios:

I - Conteúdo:

a) caráter inovador do conjunto de ideias apresentadas e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes.

b) aplicabilidade, utilidade e mérito das proposições, conclusões e eventuais propostas de soluções/linhas de ação.

II - Linguagem: objetividade, estilo, concisão, domínio do padrão culto da Língua Portuguesa.

III - Fundamentação: argumentação juridicamente fundamentada, baseada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte.

IV - Sequência lógica: sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade.

V - Observância das regras de formatação e estruturação textual previstas no artigo 11.

Art. 22 Os avaliadores terão prazo de 30 (trinta) dias úteis para avaliação dos trabalhos forenses, devendo emitir manifestação em formulário próprio, a qual poderá recomendar a aprovação, com ou sem ressalvas, bem como a publicação, ou a rejeição do trabalho analisado.

Parágrafo único O trabalho que receber 02 (duas) recomendações negativas será automaticamente rejeitado.

Art. 23 A avaliação das submissões realizada pelos Procuradores avaliadores será devolvida para o Editor-Chefe, que as reencaminhará aos respectivos autores e ao Conselho Editorial.

Art. 24 Os autores poderão ser convidados a promover, a critério próprio, ajustes recomendados pela avaliação dos pareceristas, bem como poderão ser informados a respeito da eventual recusa da publicação, por meio do encaminhamento de justificativa por escrito.

§ 1º Os autores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequar o texto e realizar as modificações pertinentes, bem como manifestar discordância em relação às adequações propostas pelos consultores.

§ 2º A ausência de manifestação do autor no prazo indicado implicará a rejeição automática da submissão.

Art. 25 A Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói manterá arquivos de submissões para publicações futuras.

Art. 26 A proclamação dos trabalhos selecionados será divulgada através de e-mail institucional enviado a todos os Procuradores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Pelo ato de inscrição nesta chamada, os candidatos cujos trabalhos forem aprovados e selecionados autorizam a Procuradoria Geral do Município de Niterói a:

I - Divulgar e publicar os trabalhos jurídicos selecionados, parcial, total ou resumidamente, a título gratuito ou oneroso, nos meios de sua livre escolha, nas formas impressa, eletrônica ou virtual;

II - Utilizar, gratuitamente, seu nome, voz e imagem para os fins da divulgação referida no inciso I.

§ 1º A PGM poderá realizar pequenas alterações textuais dos trabalhos aprovados e selecionados, unicamente para adequá-los ao padrão da norma culta da Língua Portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Art. 28 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que poderá submeter a questão à análise da Comissão de Organização, Avaliação e Seleção.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do Procurador: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____ Matrícula nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Título do trabalho

1: _____

2: _____

Área jurídica do trabalho 1:

- () Direito Administrativo () Direito Constitucional
() Direito Tributário () Direito Processual () Direito Urbanístico e Ambiental

Área jurídica do trabalho 2:

- () Direito Administrativo () Direito Constitucional
() Direito Tributário () Direito Processual () Direito Urbanístico e Ambiental Trabalho preferencial para publicação:

Minicurrículo: _____

Niterói, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no RG sob nº _____, e no CPF/MF nº _____, declaro para os devidos fins que o trabalho intitulado: _____

apresentado na 2ª Chamada de Artigos e Trabalhos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói não constitui plágio total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil (Lei Federal nº 9.610/98).



Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de ficar evidenciada qualquer forma de plágio ou autoplágio, assegurada oportunidade para defesa, terei meu trabalho jurídico excluído do certame, além da sujeição a todas as sanções legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____/____/____

Autor: _____

**ANEXO III
CAPA DO TRABALHO
TÍTULO DO TRABALHO**

(Eventual subtítulo)

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Renovação de Readaptação – Deferido Proc.210001640/2023 – Cristiane Telles da Silva Garcia. Proc.210002222/2023 – Cristina da Conceição Gouveia Nunes.

Proc.210001948/2023 – Lilian Maria Mello de Menezes. Proc.210001949/2023 – Lilian Maria Mello de Menezes.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido Proc.210002228/2023 – Daniele Rodrigues da Silva Antão. Proc.210002163/2023 – Lívia Duarte Gonçalves.

Proc.210002106/2023 – Gabriela Rodrigues Tavares. Proc.210002021/2023 – Rose Mary Antônia de Jesus Silva Goulart.

Proc.210002130/2023 – Roberta Mara Sant'anna Ribeiro.

Licença Especial - Deferido

Proc.9900019713/2023 - Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro.

Licença Especial - Indeferido

Proc.9900022283/2023 - Luciana da Silva Goudinho.

Abono Permanência – Deferido Proc.9900043591/2023 - Letícia de Carvalho Cardoso Zimmerman.

Salário Família – Deferido

Proc.9900047911/2023 – Fernanda Abreu Soares de Souza. Proc.9900046612/2023 - Renata Machado de Sousa.

Salário Família – Indeferido

Proc.9900047375/2023 - Regina Coeli Alcântara Silva.

Auxílio Doença – Deferido

9900045986/2023 - Fátima Severino de Andrade Silva.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900047368/2023 - Josiane da Silva Alves Marques. Proc.9900046275/2023 - Karolina Cardoso Virginio.

Proc.9900045954/2023 - Thais Rosane Muniz de Souza Barbosa.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.9900046628/2023 – Juliana Nascimento Corrêa - matrícula n.º 11.237.816-7 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor II ESP II e matrícula n.º 23290 – Professor Docente I Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ.

Cancelamento de Permuta – Deferido Proc.9900023808/2023 – Cintia Maria Moraes Cardoso, matrícula n.º 112378057, Professor I – Apoio Especializado da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, Katia Cristina Pereira dos Santos, matrícula n.º 17750, Professor Doc. I da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ.

Corrigenda:

Incluir na **PORTARIA FME Nº 228/2020** – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 08 de fevereiro de 2020:

Matrícula	Classe
112343002	III

Incluir na **PORTARIA FME Nº 074/2023** – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 05 de abril de 2023:

Matrícula	Classe
112378148	II
112348894	IV

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

020006367/2021 – ARQUIVADO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

200/11168/2010 - VALÉRIA CARVALHO COSTA

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **HOSANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.467-9, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200000543/2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$3.479,85 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, os proventos mensais de **HOSANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula n.º 432.467-9, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200000543/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 2.676,81 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 803,04 (Oitocentos e três reais e quatro centavos)

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 58 – 19/10/2023

PROJETO SARÇA QUE ARDE ATRAVES DA PALAVRA. Deixou de receber o Auto de Multa n.º 8368, referente ao processo n.º 200010390/2022.

OFS RJ LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n.º 0003, e processo n.º 200004742/2020.

DELICATESSEN CHEFF JONAS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa n.º 8399, e processo n.º 200004695/2023.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa n.º 8621 referente ao processo n.º 200002840/2023.

MARILENE DE ABREU ALVES. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 2608, referente ao processo n.º 200004738/2023.

EDISON TEIXEIRA RAEDER. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 3022, referente ao processo n.º 200004736/2023.

JOSE TERTULIANO FERREIRA. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 3021, referente ao processo n.º 200004660/2023.

JOSE INALDO ALVES ALONSO. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 3019, referente ao processo n.º 200004661/2023.

JOSE LUIZ DE JESUS SERGIO. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 3020, referente ao processo n.º 200004659/2023.

MARAJOARA CLUBE. Deixou de receber o Auto de Infração n.º 2607, referente ao processo n.º 200004812/2023.

RENATA DE ALBUQUERQUE RAEDER. Deixou de receber o Auto de Multa n.º 8437, referente ao processo n.º 200013505/2022.

RENATA DEALBUQUERQUE RAEDER. Deixou de receber o Auto de Multa n.º 8362, referente ao processo n.º 200009187/2022.

CONDOMINIO VIVENDA DE ICARAI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n.º 3986, e processo n.º 200008260/2020.



JUAREZ VACILI NORBERT. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 4159, e processo nº 200011583/2018.

HOSPEDAR HOSPEDAGEM VIP PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4512, e processo nº 200014182/2019.

HOSPEDAR HOSPEDAGEM VIP PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4510, e processo nº 200014184/2019.

HOSPEDAR HOSPEDAGEM VIP PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4516, e processo nº 200014179/2019.

GERO'S CENTER POUSADA LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 27/2023, referente ao processo nº 200015010/2022.

GERO'S CENTER POUSADA LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 28/2023, referente ao processo nº 200015011/2022.

GERO'S CENTER POUSADA LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 29/2023 referente ao processo nº 200015012/2022.

PEIXARIA RIQUEZAS DO MAR LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8434, referente ao processo nº 200013733/2022.

L.C. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8415 referente ao processo nº 200012536/2022.

DEPYLLATORIA ESTHETIC HOUSE LTDA EPP. Deixou de receber o Auto de Multa nº 7042, referente ao processo nº 200015252/2019.

SUPERMERCADO MASTER 2010 LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, 0152, referente ao processo nº 200004750/2020.

CLEA ALVES DE FIGUEIREDO. Deixou de receber o Auto de Infração nº 2747, referente ao processo nº 200014574/2022.

OCEANICO DELIVERY BAR E RESTAURANTE LTDA EPP. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8547 referente ao processo nº 200000636/2023.

MAIA SALÃO DE CABELEIREIROS LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 45/2023, referente ao processo nº 200015007/2022.

JR ESTETIC COIFFEUR EIRELI. Deixou de receber o Termo de Advertência, 0143, referente ao processo nº 200004160/2020.

A.F.R. MORAES COMERCIAL LTDA. Deixou de receber o Informe nº 97/2022, referente ao processo nº 200013616/2022.

A.F.R. MORAES COMERCIAL LTDA. Deixou de receber o Informe nº 95/2022 referente ao processo nº 200013612/2022.

A.F.R. MORAES COMERCIAL LTDA. Deixou de receber o Informe nº 96/2022 referente ao processo nº 200013617/2022.

A.F.R. MORAES COMERCIAL LTDA. Deixou de receber o Informe nº 98/2022, referente ao processo nº 200013615/2022.

A.F.R. MORAES COMERCIAL LTDA. Deixou de receber o Informe nº 99/2022, referente ao processo nº 200013614/2022.

MEDIDROGAS S/A. Deixou de receber o Informe nº 31/2023 referente ao processo nº 200014705/2022.

GERO'S CENTER POUSADA LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 19/2023, referente ao processo nº 200015009/2022.

BRUNHILDE ENGELBART. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8646, referente ao processo nº 200013518/2022.

CORRIGENDAS

Na **CI 48 – 14/09/2023**, publicada no dia 19/09/2023, **onde se lê:** ALIMENTAR CANTINAS EIRELI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6603, referente ao processo nº 200006749/2022. **Leia-se:** ALIMENTAR CANTINAS EIRELI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8301, referente ao processo nº 200006749/2022.

Na **CI 48 – 14/09/2023**, publicada no dia 19/09/2023, **onde se lê:** LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3850 e processo nº 200000019/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA. **Leia-se:** LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3850 e processo nº 200003687/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Na **CI 47 – 30/08/2023**, publicada no dia 02/09/2023, **onde se lê:** SERGIO RONALD DE OLIVEIRA SOARES. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8033 e processo nº 200004125/2020, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA. **Leia-se:** SERGIO RONALD DE OLIVEIRA SOARES. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8033 e processo nº 200001287/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 118/2023- O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE: DECLARAR** em aditamento à Portaria PRESI nº 102/2023, publicada em 13/09/2023, que concedeu pensão a **ANALU SANTOS PINA COSTA**, filha menor do ex – servidor **MARCIO DE PINA COSTA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – NÍVEL 05 – CLASSE B – REFERÊNCIA I - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12355774, falecido em 19/05/2023, para incluir a Sra. **EUNICE LUANA BARBOSA DOS SANTOS**, na condição de companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com artigo 6, inciso I e artigo 7, inciso III, alínea "b", item 4 e o inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005 c/c nova redação dada pela Lei 3.248/2016 c/c o artigo 2, inciso II da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme processos n.º **9900023861/2023** e **9900023858/2023**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 19/05/2023, em R\$ 5.576,42 (cinco mil, quinhentos setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a pensão mensal de ANALU SANTOS PINA COSTA, filha menor do ex - servidor MARCIO DE PINA COSTA, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – NÍVEL 05 – CLASSE B – REFERÊNCIA I - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12355774, falecido em 19/05/2023, para incluir a Sra. EUNICE LUANA BARBOSA DOS SANTOS, na condição de companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada uma, ficando consequentemente cancelada a apostila de fixação publicada em 13/09/2023, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 5.576,42

TOTAL.....R\$ 5.576,42

R\$ 1.721,12 (Vencimentos do ex-servidor) + R\$ 929,40 (20% de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo mais as parcelas de caráter permanente, face decisão proferida no processo 0032965-59.2019.8.19.0002) + R\$ 1.204,78 (35% de Regime Especial de Trabalho, calculado sobre os vencimentos acrescidos da parcela de risco de vida) + R\$ 1.721,12 (100% de Risco de Vida) = R\$ 5.576,42

Despachos do Presidente

PROCESSO n.º 9900047976/2023 – **INDEFERIDO**.

PROCESSO n.º 9900047619/2023 – **DEFERIDO**.

PROCESSO n.º 9900047470/2023 – **DEFERIDO**.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº 47/2023

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação do Setorial de Ouvidoria, conforme decreto nº14.201/2021.

Parágrafo 1º - Os servidores responsáveis pela realização da Ouvidoria serão:

Membros: Edson Vieira da Motta – matrícula nº 5525 Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552682.

Art.2º - Os servidores terão como deveres:

Inciso I – receber, analisar e encaminhar às autoridades responsáveis as manifestações dos usuários, acompanhando seu tratamento e conclusão.

Inciso II –Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2024

(1º Convocação)

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CREDECIAAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2024, regido por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente



pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2024".

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição das Agremiações, Carnaval de Bairro e Blocos.	20 de Outubro até 31 de Outubro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico [visitniteroi.br](http://www.visitniteroi.br). Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições e aceitas apenas no período acima descrito.

2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2024, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.

2.3 As proponentes que atenderem aos critérios contidos neste edital, de acordo com o julgamento da Comissão de carnaval, e dentro das possibilidades de verba da municipalidade, farão jus à uma subvenção financeira para realização de seu evento no Carnaval.

2.4 Os valores de subvenção serão transferidos em até 3 (três) parcelas, anteriores ao período do carnaval, mediante regulamentação por ato próprio. E, caso necessário, serão reajustados anualmente pelo IPCA.

2.5 A aplicação dos recursos de que trata a Lei em vigor deverá observar os princípios que orientam o Administrador Público, sendo consideradas despesas impróprias os gastos efetuados com:

I- festas, churrascos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e demais despesas análogas;

II- despesas com flores, presentes e cestas básicas;

III- demais despesas que não foram estritamente relacionadas ao plano de trabalho e aplicações de recursos do carnaval;

2.6 Fica autorizada a subvenção no valor total de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para os blocos de carnaval sediados na cidade e também para as entidades responsáveis pelos carnavais de bairro, que deverão ser selecionados mediante chamamento público a ser regulamentado.

2.7 A agremiação que receber qualquer quantia decorrente da lei em vigor fica obrigada a realizar a prestação de contas, nos termos da regulamentação a ser expedida, bem como a realizar ao menos uma contrapartida vertida ao Município, na forma abaixo:

I- Realização de ensaio aberto na cidade, a ser definido com a Prefeitura Municipal de Niterói ou órgão por esta delegada;

II- promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, com o intuito de transmitir os saberes e práticas da ESCOLA DE SAMBA, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, mediante evento presencial em forma de oficina, palestra ou exposição de caráter educativo, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

2.8 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.

2.9 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2024, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. **Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício.** O solicitante deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

2.10 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria 49/2022**.

3. DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntandose, neste caso, respectivo instrumento de procuração.

3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.

3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Listagem institucional de eventos e serviços prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2024 compreendendo as seguintes informações:

- O evento,
 - Local,
 - Data,
 - Plano de trabalho,
 - Responsável pelo evento,
 - Endereço, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
 - Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
 - Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha dever de apresentar o extrato bancário zerado).
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, **devidamente registradas** no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;
- c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (**do mês vigente**) e de seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica – <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Caixa Econômica Federal – <http://www.caixa.gov.br>;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;
- k) Certidões Negativas de Débito Municipal – CND Municipal - <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>
- l) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. – Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR;

OBS:

- Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de contas.
- As certidões constantes nas *alíneas g, h, i, j, k* e l poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela **Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.**

- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de credenciamento previsto no item 1.

4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2024 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.

4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.

4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas serão:

- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-selecionado;
- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.

4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a proponente os providenciem, caso não seja cumprida o processo será indeferido.

4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2024 da Cidade de Niterói.

4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.

4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.

4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.

5.2 As manifestações dos Blocos e Carnavais de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressaltando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os requisitos estabelecidos em legislação estadual - Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019

5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim pré-estabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.

5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR.

5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.

5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de ofício à Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.

5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.

5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2024.

5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.

5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR para o recebimento das subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficará à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói.

5.12 As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo, serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administração direta e indireta do Município de Niterói.

5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade.

5.14 A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e 5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.

5.15 Cada Agremiação deverá indicar somente 1 (um) candidato a Rei Momo e 1 (uma) candidata a Rainha. Sob pena de não o fazendo ficar impedido de receber o valor da subvenção para seu desfile no carnaval de 2024.

6. INSTRUMENTO JURÍDICO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.

6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.

7. DIREITOS AUTORAIS

7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela proponente.

7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2024.

8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.

8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos,



ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.

8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do TCE/RJ.

8.6 A prestação de contas, sem prejuízo da regulamentação própria, deverá conter no mínimo:

I- identificação da agremiação/entidade;

II- elementos que evidenciem a aplicação integral do recurso recebido a título de subvenção com relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho apresentado;

III- notas fiscais emitida por pessoa jurídica com atividade econômica cadastrada de acordo com a natureza do produto e/ou serviço objeto do fornecimento;

IV- no caso de contratação com pessoa física, recibo físico ou eletrônico devidamente assinado com a justificativa e descrição objetiva do serviço realizado ou produtivo comercializado;

V- todos os documentos devem ser atestados por dois integrantes da agremiação, devidamente identificados com nome e identidade, que não seja o Presidente ou Tesoureiro.

VI- Os documentos não podem conter rasuras, emendas ou alterações, ficando a agremiação responsável pela apresentação do original, se assim exigido, caso apresentada por meio eletrônico.

8.7 A não prestação de contas ou não aprovação das contas apresentadas implicará na devolução do valor, corrigido monetariamente até a data da devolução, e sujeitará à penalidade a agremiação de não receber subvenção no exercício seguinte, cessando a proibição tão logo as referidas contas sejam regularizadas.

8.8 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.

8.9 Boletins de esclarecimentos e comunicados - para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br.

8.10 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.

8.11 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horário de 10h às 16h na sede da NELTUR, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.

8.12 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.

8.13 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.14 A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos.

8.15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

9. ANEXOS:

- Compõem o conjunto de anexos deste edital:

a) ANEXO I – MODELO DE CARTA DE ADESÃO;

b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – PORTARIA 049/2022

d) ANEXO V -FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS CORTE 2024

ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO Carta de Adesão ao Edital

A _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ número _____, representada na forma de seus instrumentos sociais pelo Sr. (º) _____ portador do RG nº _____ expedido pelo _____, e pelo CPF nº _____ vem através desta confirmar a Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DO CARNAVAL DE NITERÓI 2024, pelo que se compromete em aceitar todas as exigências do Edital.

Niterói, de _____ de _____.

(Nome e Assinatura dos representantes legais)

ANEXO II FICHA DE CADASTRO DE BLOCOS PARA O CARNAVAL DE 2024

Nome do Bloco: _____

Data de apresentação: ____/____/____

Local de Saída: _____

Trajetória: _____

Tempo previsto de apresentação: _____ (Duração Máxima de 5h)

Estimativa de Público: _____

Nome do Responsável: _____

Telefone do Responsável: _____

E-mail: _____

Outras Informações: _____

Li e concordo com os Termos do Regulamento: () SIM () NÃO

ASSINATURA

ANEXO III

Portaria nº 049/2022- O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações:

I – O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:

a) Local e data do evento;

b) Descrição do evento com expectativa de público;

c) Objetivo e justificativa do evento;

d) Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e **estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE CARNAVAL;**

e) Plano de trabalho;

f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior.

g) Ficha de Inscrição;

h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro com extrato zerado.

II - Documentação do proponente:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, **devidamente registradas** no Cartório de Registro da



Pessoa Jurídica competente;

- b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (**do mês vigente**) e de seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica – <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Caixa Econômica Federal – <http://www.caixa.gov.br>, e Certidões Negativas de Débitos Municipais.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;
- k) Certidões Negativas de Débito Municipal – CND Municipal -<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>
- l) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. – Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR.

Os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” serão indispensáveis para a abertura do Processo Administrativo.

Os itens “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro.

III - Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;
- b) Metas a serem atendidas;
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV – Regras Gerais:

- a) Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;
 - a) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTUR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
 - b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
 - c) É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
 - d) **Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica.**
 - e) **Será necessário a abertura de uma conta bancária exclusivamente para os fins deste evento.**
- Os itens “b”, “c”, “d” e “f” serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte.**

V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.

Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.

Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência.

Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV FICHA DE INDICAÇÃO AGREMIÇÃO

Nome da Agremiação: _____
Nº CNPJ: _____
Nome do responsável pela indicação: _____
Cargo de quem está fazendo a indicação: _____
Telefone*: _____
E-mail*: _____
Indicação Rei momo: _____
Indicação Rainha: _____
Li e concordo com os Termos do Regulamento:
() SIM () NÃO

Local, data e assinatura da Agremiação

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE PORTARIA DG Nº 185/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, e no Consultório na Rua – CnR, com vistas ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para o emprego de médico PMF, 03 (três) vagas para o emprego de médico psiquiatra da RAPS, 01 (uma) vaga para o emprego de médico do CnR, conforme justificativa constante no Processo Administrativo Nº 9900047430/2023, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio da Coordenação de Gestão de Pessoas.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de profissionais da saúde para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público detectada no Programa de Médico de Família (PMF), no Consultório na Rua (CnR) e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal e carga horária conforme disposto no Quadro 3.3, com descontos previdenciários em favor do INSS e depósitos para o FGTS.



3.3. Quadro de vagas

Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal**	Salário base inicial	Total de vagas	Tipo de vaga***		
						AC	PCD	PPP
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200h	14.618,34	5	3	1	1
Médico Psiquiatra Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Superior	24h	120h	8.771,00	3	1	1	1
Médico Consultório na Rua (CnR)	Superior	40h	200h	14.618,34	1	1	*	*
Total					9	5	2	2

*Não há vagas reservadas para pessoas com deficiência ou pessoas pretas e pardas em razão do quantitativo oferecido.

**A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

*** AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.

3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 600,60 (seiscentos e sessenta reais) por mês para empregos com carga horária de 40 horas semanais; e, R\$ 360,36 (trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) para carga horária de 24 horas semanais.

3.5. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 209,74 (duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme regras definidas no protocolo das relações de trabalho.

3.6. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

3.6. O salário base inicial do **Médico do PMF** poderá ser acrescido de gratificações conforme especificações dispostas abaixo:

3.6.1. Gratificação por especialidade médica: o valor desta gratificação é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Fazem jus à esta gratificação os médicos da Equipe do Programa Médico de Família e Consultório na Rua, que possuam título de especialização em medicina de família e comunidade ou residência nas áreas de saúde da família e comunidade, saúde coletiva ou saúde pública e o documento de Registro de Qualificação de Especialista- RQE emitido pelo respectivo conselho;

3.6.2. Gratificação por difícil captação e fixação: o valor desta gratificação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Fazem jus a esta gratificação todos os médicos que optarem por unidade definida como de prioritária fixação (Anexo IV), com vaga disponível no ato da admissão.

3.6.3. Gratificação por exercício de orientação técnico-acadêmica: o valor desta gratificação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Fazem jus a esta gratificação, os médicos selecionados para exercer atividade preceptoria;

3.6.4. O médico do quadro do PMF poderá acumular mais de uma gratificação desde que não ultrapasse o teto remuneratório desta Fundação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecao@fesau.de.niteroi.rj.gov.br, no período de **23/10 a 29/10/2023**, às 23 horas e 59 minutos.

a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo **Anexo I**);

b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo **Anexo II**);

c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;

d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.

4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.

4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);

5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecao@fesau.de.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.



- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
- 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
- 6.2.2. Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS**
- 7.1. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br.
- 7.2. O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3. A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>.
- 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
- c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no site eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	23/10/2023
Período de Inscrição	23/10 a 29/10/2023
Resultado da Análise dos Títulos	01/11/2023
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	03/11/2023
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	06/11/2023
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	06/11/2023



Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	06/11/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	07/11/2023
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	07/11/2023
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	08/11/2023
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	09/11/2023
Publicação do Resultado Final	10/11/2023

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9.2. A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: MÉDICO PMF E CNR		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	06 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	08 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
E	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	19 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	08 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
C	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	12 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 01 ponto)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
E	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;

9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;

9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;

9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;

9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;

9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;

d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.

9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.

9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;

b) à relação provisória de candidatos inscritos;



- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 9.2), e enviados para o e-mail selecaoarh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
 - c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
 - d) contra terceiros;
 - e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Coordenação de Gestão de Pessoas.
11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Prova de títulos;
- 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior tempo de experiência profissional;
 - c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
- 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.
- 11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.
12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Ato do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;
- 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO
- 13.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
 - f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
 - g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
 - i) não ser aposentado por invalidez;
 - j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
 - k) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação.
- 13.2 As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação para admissão à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.
- 14.2 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I
EDITAL Nº 005/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone para Contato: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não ()
Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()
EMPREGO PLEITEADO: _____

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
Dados pessoais

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
Gênero: Masculino () Feminino ()



Emprego: _____

Autodeclaração:

Eu: _____ declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado.

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO DO PMF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

A todos os profissionais da área de Atenção Psicossocial / RAPS:

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSQUIATRA DA RAPS:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO PSQUIATRA DA RAPS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.

A todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua:

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO CnR:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO DO CnR:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO IV

Lista de Unidades de Saúde abrangidas pela Deliberação Nº 009/2022.

REGIÃO	REGIONAL DE SAÚDE	UNIDADES
PENDOTIBA	Pendotiba	MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"
		MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"
		MMF DO SAPÉ
		MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"
		MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"
		MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"
		MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"
		MMF DA ITITIÓCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"
NORTE	Norte III	MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"
		MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"
		MMF DA LEOPOLDINA "JULIO DIAS GONZALES"
	Norte II	MMF DA NOVA BRASÍLIA "ANTONIO NICO LOPEZ"
		MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"
		MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
		MMF DO CORONEL LEONCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"
	Norte I	MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"
		MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"
		MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"
		MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"
		MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"
PRAIAS DA BAIÁ	Praias da Baía I	MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"
		PMF CONSULTÓRIO NA RUA*
	Praias da Baía II	MMF DO CAVALAO "FRANK PAIS GARCIA"
		MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"
		MMF DO PREVENTORIO I "ABEL SANTAMARIA"
		MMF DO PREVENTORIO II "CALIXTO GARCIA"

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 154/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 154/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Júlia Vargas", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o evento "Congresso de Direitos Humanos", que acontecerá no dia 27 de outubro de 2023, na Sala Nelson Pereira dos Santos, por meio do empresário exclusivo PLANETÁRIO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (CNPJ: 15.218.251/0001-14); Processo Administrativo/FAN nº 220/003038/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 155/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Encontro com o Samba", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o evento "Cultura Ta On – Especial Encontro com o Samba – Projeto Pras Bandas de Cá", para 03 (três) apresentações, que ocorrerão nos dias 27 de outubro, 11 de novembro e 09 de dezembro de 2023, em São Francisco, Niterói-RJ, por meio de contratação direta de WHATSON VIANNA CARDOZO (CNPJ: 16.714.621/0001-77); Processo Administrativo/FAN nº 220/003182/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:



Art. 1º. Retificar a Portaria 165/2023, que constituiu a Comissão de Concurso Público, para inclusão de novos cargos e substituição de membros, a saber: contratação de 150 (cento e cinquenta) Garis, 02 (dois) Técnico de Contabilidade, 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, 20 (vinte) Operadores de Roçadeira, 06 (seis) Vigias, 01 (um) Mecânico de Motor, 01 (um) Mecânico de Caixa, 01 (um) Ajudante de Oficina, 01 (um) Borracheiro, 01 (um) Soldador, 01 (um) Pintor Automotivo. Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições: acompanhar o processo de contratação de empresa especializada em promover e realizar o concurso, de participar na elaboração do edital em conjunto com a empresa contratada, fiscalizar o cumprimento dos prazos, solicitar publicação do resultado das provas, da classificação e resultado final dos candidatos aprovados, objetivando o preenchimento de vagas no quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

- Rodrigo Villarim Gonçalves Mat.: 122106
- Fabielle Guimarães Tavares – Mat.: 62901
- Renato da Silva Mattos – Mat.: 70247
- Fernando Roussouliers Gonçalves da Fonte – Mat.: 124990
- Guilherme Xavier de Lima – Mat.: 124788.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 9900042707/2023

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 30/2023 – Peças Para Vans Sprinter, Processo Eletrônico 9900042707/2023, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. EPP o item 01 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e valor total de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais); e o item 04 com valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 de alteração para acréscimo quantitativo do objeto ao Contrato nº 89/2022. PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 89/2022, para melhor adequação, às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 9900014692/2023. VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$505.560,87 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), correspondendo à 24,97% do valor total do Contrato. Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.451.0010.5071; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 393/2023. FUNDAMENTO: art. 58 l c/c, art. 65 l, "b" e o §1º, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 19/10/2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 55/2023. PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa, para revitalização da Praça Max Wolf, localizada no bairro Fonseca, Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 258.286,91 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos); PRAZO: 01 (um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5071, ND:4.4.90.51.00 e FT:704, Nota de Empenho nº 388/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 24/2023 DATA DO CONTRATO: 18/10/2023 Processo nº 9900026142/2023

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO nº 216/2022. PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO COMUNIDADE CARANGUEJO. OBJETO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Novos:** R\$ 235.004,94 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatro reais e noventa e quatro centavos), que corresponde à 2,18% do valor do contrato; **Itens Acrescidos:** R\$ 354.681,60 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que corresponde à 3,29% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$ 589.652,60 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), que corresponde à 5,47% do valor do contrato; Processo nº 9900042192/2023. FUNDAMENTO: art. 58, l, c/c o art. 65, l, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93. DATA: 20/10/2023.